



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0055705-70.2026.8.19.0000

Agravantes: LETÍCIA GOMES VEIGA E OUTRO

Agravados: SUPERMED ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA E OUTRO

Relatora: DESEMBARGADORA LUCIA HELENA DO PASSO

DECISÃO

1. **DEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO** por se tratar de recurso contra decisão que indefere a gratuidade de justiça, tendo em vista o risco de cancelamento da distribuição da ação originária (artigo 995, parágrafo único, CPC).
2. **DEFIRO** desde logo aos Agravantes o benefício da gratuidade de justiça para a interposição do presente agravo de instrumento, em prestígio ao princípio do acesso à jurisdição, na forma do § 1º do artigo 101 do CPC.
3. **OFICIE-SE O JUÍZO A QUO**, comunicando-lhe sobre o teor da presente decisão.
4. **INTIMEM-SE OS AGRAVANTES** para trazerem aos autos cópia de suas três últimas declarações de imposto de renda entregues à Receita Federal (exercícios 2025, 2024 e 2023), bem como extrato bancário referente aos últimos 6 (seis) meses e as 6 (seis) últimas faturas de cartão de crédito para fins de comprovação da alegada hipossuficiência de recursos, além de outros comprovantes de rendimentos de que dispuser para fins de comprovação da alegada hipossuficiência de recursos.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Décima Primeira Câmara de Direito Privado

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0055705-70.2026.8.19.0000

Prazo: 5 (cinco) dias úteis.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital

LUCIA HELENA DO PASSO
Desembargadora Relatora